



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:
(X) Resumo () Relato de Caso

A OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA: SUA RELAÇÃO COM O DIREITO À INFORMAÇÃO E COM A CONCRETIZAÇÃO DO CONSUMO SUSTENTÁVEL

AUTOR PRINCIPAL: ANDREZA SORDI

CO-AUTORES:

ORIENTADOR: NADYA REGINA GUSELLA TONIAL

UNIVERSIDADE: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – FACULDADE DE DIREITO

INTRODUÇÃO:

O presente estudo visa analisar como o instituto da obsolescência programada – influenciado pela atual sociedade de consumo – desrespeita direito fundamental à informação, bem como, impede de efetivar consumo sustentável. Justifica-se a escolha do tema na medida em que são levados em conta os impactos ocasionados pela prática do referido instituto.

O fato de consumir muito mais do que o necessário e descartar sem a preocupação do destino que será dado aos resíduos tem relação direta com o meio ambiente, trazendo incontáveis prejuízos a todo o ecossistema. Deste modo, resta evidente a extrema importância que permeia o assunto em questão, tendo em vista que a obsolescência programada é um instituto que fica à margem da preocupação legislativa.

DESENVOLVIMENTO:

No que tange ao método de procedimento, foi escolhido o documental, por meio da análise de material, envolvendo doutrina atual e clássica, como também de artigos e pesquisas relacionadas com o tema. Quanto ao método de abordagem, optou-se pelo tipo hermenêutico, posto que melhor se aplica ao tema em voga. Tal método tem por objetivo principal a busca da interpretação através de sua característica principal: a circularidade, em que para se atingir a compreensão de um instituto se faz necessário interpretar os diversos fatores que o compõem, bem como, as normas que o regulamentam. No tocante ao desenvolvimento do estudo, este se deu através de pesquisa bibliográfica, abrangendo a realização de leitura, síntese de textos, fichamentos e reconstrução de ideias de autores, de modo crítico e subjetivo.

A atual sociedade de consumo pode ser definida como uma espécie de recôndito caracterizado pela busca utópica da felicidade através da constante obtenção de bens, em que imperam duas máximas, as quais devem ser seguidas por todos aqueles que pretendem ser reconhecidos socialmente, quais sejam: consumir e descartar. Partindo da premissa de que os consumidores não podem possuir limites no tocante a aquilo que consomem, bem como, levando

em consideração o fato que este ideal apenas pode ser atingido a partir do momento em que os produtos passam a ser fabricados de forma a objetivar o seu descarte, nasce uma nova estratégia, denominada obsolescência programada, a qual pode ser entendida como “o tempo programado para a vida útil de um determinado produto” (GAYER, 2014, p. 27). Este fenômeno configura-se em uma espécie de afronta ao direito fundamental à informação.

Observa-se que, a informação outorgada a um produto possibilita ao consumidor realizar uma opção entre este bem ou aquele, levando em conta os aspectos pertinentes a cada um, as condições de fabricação, bem como, o tempo em que o mesmo irá se tornar obsoleto e necessitar ou não ser substituído. Dependendo da quantidade de informações fornecidas ou ocultadas, se dará o convencimento do consumidor no tocante a compra.

A obsolescência programada é altamente prejudicial ao sistema ambiental como um todo, a partir do momento em que explora de maneira incontida recursos que são finitos. Em contrapartida ao aumento nos níveis de consumo e produção, a preocupação com o meio ambiente não seguiu o mesmo padrão, o que acabou dando origem a uma sociedade imediatista e inconsequente, a qual não se preocupa em realizar projeções futuras em relação às implicações de seus atos no meio ambiente que será herdado pelas futuras gerações.

Isso se dá pela ausência de informação, a qual é capaz de gerar conhecimento e de garantir que o consumidor tenha plena consciência das consequências que suas escolhas poderão causar a preservação ambiental, incentivando a responsabilidade e o consumo sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conclui-se pela necessidade de mudança nos padrões de consumo, através da obrigatoriedade tomada de consciência no âmbito coletivo como condição *sine qua non* para atender as necessidades humanas em conformidade com os princípios constitucionais que regem as relações de consumo, mormente o da informação.

REFERÊNCIAS:

BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, Lda, 1995.

GAYER, Suely Marisco. *O direito fundamental à informação do consumidor sob o enfoque ambiental: uma abordagem acerca do direito à informação e a questão do consumo sustentável*. 2014. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Centro Universitário Ritter dos Reis, Porto Alegre, 2014.

GIACOMINI FILHO, Gino. *Consumidor versus propaganda*. São Paulo: Summus, 1991.

PACKARD, Vance. *Estratégia do desperdício*. São Paulo: IBRASA, 1965.